

MUNICÍPIO DE PALMELA**Anúncio n.º 267/2025**

Sumário: Notifica os proprietários de unidades de alojamento e de lotes integrados no empreendimento denominado «Palmela Village» em Quinta do Anjo.

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos do disposto no artigo 89.º, n.º 2 e artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, ficam notificados todos os proprietários de unidades de alojamento e de lotes integrados no empreendimento denominado "Palmela Village", correspondente ao alvará de loteamento n.º 254, emitido pela Câmara Municipal de Palmela em 2004/01/12, sito em na confluência da Av.ª da Jávea, Av.ª Dr. António de Matos Fortuna e Estrada da Quinta do Anjo, na freguesia de Quinta do Anjo, em conformidade com o seu despacho de 2025/07/29, da determinação e intimação para a execução das obras preconizadas no Auto de Vistoria n.º 12/2025, ao abrigo do n.º 2, do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na atual redação, e que são as seguintes:

Limpeza e eventual substituição de caixas de visita e troços de coletores em que se verifica, quase na sua totalidade, a secção assoreada e sem condições de escoamento;

Reparação e reposição de tampas das caixas de visita;

Reparação de coletores danificados/partidos;

Colocação em funcionamento da ETAR, cumprindo os níveis de tratamento estipulados na licença emitida pela APA/ ARH Lisboa e Vale do Tejo;

que deverão ter início no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de receção da presente notificação, devendo as mesmas estar concluídas em:

No prazo de 20 (vinte) dias subsequentes quanto à colocação e fixação de tampas e reparação das caixas com cúpulas partidas;

No prazo de 90 (noventa) dias subsequentes, quanto aos restantes trabalhos;

Durante o prazo de execução dos restantes trabalhos, deverão garantir as condições de salubridade e de saúde pública nas infraestruturas da rede predial de águas residuais localizadas nas partes comuns, praticando todos os atos que se revelem necessários a essas finalidades.

Tais obras decorrem do verificado em vistoria realizada pela Comissão de Vistoria no dia 2025/04/30, às 09:00 horas, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento do sistema predial de drenagem de águas residuais domésticas (localizada nas partes comuns), abrangendo as redes de drenagem exteriores e estação de tratamento de águas residuais – ETAR, cujo auto de vistoria está disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística, e em que se constatou existirem anomalias e perigos de contaminação e/ou poluição, resultantes sobretudo da ausência de manutenção, de conservação, de reparação e de gestão da rede de esgotos, bem como da inoperacionalidade da ETAR, concretamente devido a:

Obstrução quase total, por acumulação sobretudo de material orgânico e assoreamento, da rede de drenagem de águas residuais domésticas, situação que impossibilita o normal escoamento das águas residuais;

Inexistências de tampas em caixas de vista;

Rotura/colapso de coletores; Interligação entre coletores de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;

Escoamento a céu aberto de águas residuais;

Inoperacionalidade da ETAR;

Mais se informa, a todos os proprietários de unidades de alojamento e de lotes integrados no empreendimento denominado "Palmela Village", que:

Caso não conclua as obras que lhe são determinadas dentro do prazo fixado, tal omissão é passível de procedimento contraordenacional, prevista e punida no art.98.º, n.º 1 alínea s) e n.º 4, do RJUE;

Ultrapassado o prazo concedido, além do expresso em a), poderá a Câmara Municipal, caso entenda, tomar posse administrativa das partes comuns do empreendimento turístico para lhes dar execução, nos termos do art.91.º do RJUE;

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou o presente Anúncio/Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

31 de julho de 2025. — O Presidente da Câmara, Álvaro Manuel Balseiro Amaro.

319385231